CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 19/04/01
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 20 / 12 / 72

PROJETO DE LEI Nº 167/72

ASSUNTO: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR AO GABINETE DO PREFEITO O CRÉDITO ESPECIAL DE CR$ 30.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

VEREADOR PREFEITO MUNICIPAL - MENSAGEM Nº 72

LEI Nº 4138 DE 26 / 12 / 72

DIOM Nº 5069 DE 28 / 12 / 72 - SANCIONADA

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 041381972
Projeto: 01671972
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

Mpa/

LEI Nº 4938 DE 26 DE Dezembro DE 1.972

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para atender a despesa com a distribuição de brindes natalinos aos filhos dos servidores da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - A abertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de dezembro de 1.972

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

Ao Plenário
20/12/72

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mensagem nº

19-12-72

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1235
Data 19/12/72

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exª. e seus demais Pares, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir em favor do Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a fazer face as despesas com a distribuição de brindes n atalinos aos filhos dos Servidores de nossa Edilidade.

Vele salientar que, no atual Projeto de Lei, o crédito será compensado por anulação parcial ou total de dotações, não acarretando portanto aumento na atual Despesa Orçamentária.

Acredito que V. Exª. tudo fará para a aprovação do Projeto de Lei em apreço, por se tratar de um gesto humanitário em que serão contemplados os filhos de todos os servidores de nossa Municipalidade.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para levar até V. Exª, extensivo aos seus Pares meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Abel Alves Pinto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaçeza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

22 / 12 / 1972
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
23 / 12 / 1972
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 167 , DE DE Dezembro DE 1972.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 para o fim que especifica.

A Comissão de Redação Final
23 / 12 / 1972
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para atender a despesa com a distribuição de brindes natalinos aos filhos dos servidores da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - A abertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 22 /72 (CONJUNTO)
AO PROJETO DE LEI Nº 167/72 (Mensagem nº 72)

O projeto de lei, submetido à consideraçao deste Legislativo, através da mensagem nº 72, tem por objetivo autorizar o Chefe do Executivo Municipal a abrir em favor do Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a fazer face as despesas com a distribuição de brindes natalinos aos filhos dos servidores de nossa Edilidade.

O atual projeto será compensado por anulaçao parcial ou total de dotações, não acarretando portanto aumento na vigente despesa orçamentária.

O projeto pela sua significação, dispensa maiores justificativas, merecendo desta Comissões integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de dezembro de 1972.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 167/72.

APROVADO
23 / 12 / 1972
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para atender a despesa com a distribuição de brindes natalinos aos filhos dos servidores da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - A abertura do crédito de que trata o artigo anterior será / feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de dezembro de 1.972.

PRESIDENTE

C M F

Mpa

Of. nº 1077 Fortaleza, 26 de dezembro de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 para o fim que especifica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA